PROJETO DE LEI N.086/2015

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE À LIZETE WITT ROGOGINSKI E BERNARDO ROGOGINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar através de competente Decreto, por absoluto interesse público, a área de 3.060,00m² (três mil e sessenta metros quadrados), localizada entre a Rua João Muller Junior e um arroio, nesta cidade, pertencente à Lizete Witt Rogoginski e Bernado Rooginski, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas sob n°. 38.894, sendo utilizada a extensão de trecho com 259,14 m (duzentos e cinquenta e nove vírgula catorze metros) e largura de 12m (doze metros), para fins de abertura de Rua Sem Denominação, conforme parecer técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, parte integrante desta Lei.

Art. 2° - A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior ocorrerá sem ônus financeiro para o município.

Art. 3° - Fica toda a infra-estrutura já executada no trecho da Rua João Muller Junior, e ainda, o trecho já possui revestimentos em pedra britada, com rede de água, rede de energia elétrica e rede de drenagem pluvial com caixas coletoras, assim, sem ônus financeiro ao município.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas, 3 de dezembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei tem por objeto a autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o Executivo Municipal proceda com a desapropriação por interesse público, sem ônus financeiro para o município, visto que o imóvel pertence a Lizete Witt Rogoginski e Bernardo Rogoginski.

Desta forma, o cartório de registro de imóveis exige que para formalizar a averbação da abertura de rua, é necessário fazer por desapropriação, e não por doação.

Assim, o absoluto interesse público se consubstancia uma vez que o imóvel é localizado no bairro Boa Vista, conforme mapa descritivo em anexo, sendo que a sua desapropriação propiciará o fomento quanto trafegabilidade daquele bairro.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 3 de dezembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Rua Felipe Schmidt, 415 - Centro - CEP 89460-000 - Santa Catarina
Telefone 47 3621 7400 - E-mail: leis@pmc.sc.gov.br